



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.773/93 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO-UFM, ESTABELECE O SEU VALOR UNITÁRIO PARA O MÊS DE JANEIRO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica criada a Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de atualização monetária dos valores tributários e demais créditos do Poder Público Municipal.

**Artigo 2º** - Estabelece o valor unitário da Unidade Fiscal do Município-UFM, válido para o mês de janeiro de 1.994, em CR\$-1.877,70 (um mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros reais e setenta centavos).

**Artigo 3º** - A Unidade Fiscal do Município-UFM será corrigida mensalmente, sempre no dia 1º de cada mês, observando-se a variação da UFIR-Unidade Fiscal de Referência, do Governo Federal, ou de qualquer outro índice que a venha substituir.

**Artigo 4º** - A Unidade Fiscal do Município-UFM, criada pela presente Lei, será aplicada a partir de 1º de janeiro de 1.994.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.





# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.773/93, cont. 2

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro de 1.993.

*Rui Lobo*  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

*Anuncio*  
ass.- NIVALDO ADRIANO -  
-Chefe de Gabinete-

